



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

#### PORTARIA Nº 4/2020 TRE-AL/CRE/AC

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Código Eleitoral, art. 26, § 1º, pela Lei Federal nº 8.112/90, arts. 141, III, 143 e 145, pela Resolução TSE nº 7.651/65 e pelo Regimento Interno deste Tribunal, art. 21, V, VI, XV, §1º e §2º, e, especialmente, em atenção a Decisão nº 1454/2020 - TRE-AL/GJ-49ª ZE, registrada no Sistema Eletrônico de Informações sob o nº 0004586-28.2020.6.02.8049,

#### RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR SINDICÂNCIA, com vistas à apuração de eventual responsabilidade, e DESIGNAR as servidoras ADRIANA FELÍCIA SILVA FREIRE PEIXOTO, Analista Judiciária, lotada na Assessoria de Contas e Apoio à Gestão, a quem caberá a função de Presidente e a atribuição para designar o Secretário, na forma do art. 149, §1º, da Lei nº 8.112/90; PAULA CRISTINA COSTA CORREIA, Analista Judiciária, lotada no Gabinete da Secretaria de Administração; CLÁUDIA JUDITH MOURA DE ALMEIDA LIMA, Analista Judiciária, lotada na Seção de Acompanhamento e Atos Preparatórios, para constituírem COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, nos termos do art. 143 da Lei nº 8.112/90, com a finalidade de apurar os fatos constantes no Processo SEI nº 0004586-28.2020.6.02.8049.

Art. 2º Resolve, ainda, DESIGNAR o servidor PABLO ROCHA IBAÑEZ, Analista Judiciário, lotado na Coordenadoria de Pessoal, para atuar como suplente da supracitada comissão.

Art. 3º A Comissão ora constituída terá o prazo de até 30 (trinta) dias para conclusão do Processo, devendo entregar para o indigitado servidor conjunto de cópias contendo todas as peças já colacionadas aos autos do referido Procedimento Administrativo nº 0004586-28.2020.6.02.8049.

Parágrafo único. Na condução de seus trabalhos, a Comissão deverá observar com rigor máximo não só os direitos constitucionais, os princípios da ampla defesa e do contraditório, como também os princípios norteadores do procedimento administrativo disciplinar e o histórico funcional do servidor.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Maceió, 05 de agosto de 2020.

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral